



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

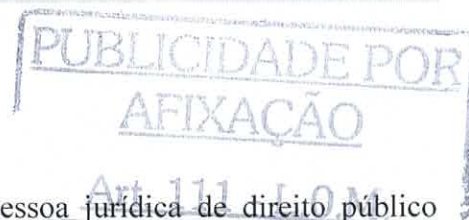
*"Simpatia do Centro Oeste"*



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2020

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP E A EMPRESA ELETRO ZAGONEL LTDA.

Ref.: - PROCESSO N.º 031/2020  
DISPENSA N.º 018/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público com sede a Praça Doutor Daniel Guarido, n.º 294, Centro, município de Alvinlândia, estado de São Paulo, CEP: 17.430-000, inscrita no CNPJ/MF: 44.518.405/0001-91, telefone (14) 3473-1105, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra. **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.454.765-6 e CPF n.º 924.136.258-87, residente e domiciliado nesta cidade de Alvinlândia/SP, à Avenida José Bonifácio do Couto, n.º 326, em Alvinlândia, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **PREFEITURA** e a empresa **ELETRO ZAGONEL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 81.365.223/0001-54, estabelecida a Rodovia BR 282, KM 576 Distrito Industrial Pinhal Leste, CEP 89870-000, na cidade de Pinhalzinho-SC, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Luiz Carlos Zagonel, Brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 1.617.942 SSP/SP e do CPF n.º 526.051.759-87, residente e domiciliado a Avenida São Paulo, n.º.373, Centro, CEP 89.870-000, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, notadamente, no que se refere ao artigo 24, inciso II, dessa legislação, que embasa a presente contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente.

#### **Cláusula Primeira - OBJETO**

1.1. A presente licitação destina-se à contratação de empresa para fornecimento de luminárias Led de 150 Watts para a Praça da Matriz e Praça do Trabalhador, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme especificações constantes na Dispensa n.º 013/2020 - Processo n.º 026/2020 e Proposta da CONTRATADA, que para todos os efeitos de direito passam a fazer parte integrante do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos de conformidade com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.





## Cláusula Segunda - SERVIÇOS

Contratação de empresa para fornecimento de luminárias Led de 150 Watts para a Praça da Matriz e Praça do Trabalhador.

## Cláusula Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Prefeitura Municipal de quaisquer reclamações e indenizações.

## Cláusula Quarta- INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1. A CONTRATADA se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, a partir da data de 06/04/2020 até a data de 06/07/2020.

04.2. Os serviços serão executados sob a modalidade de empreitada global;

04.3. Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações neste Processo de Dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, somente poderão ser executados mediante a concordância da Prefeitura.

## Cláusula Quinta - PREÇO

05.1. Para efeito de direito, as partes atribuem o Valor de RS 15.180,00 (Quinze Mil Cento e Oitenta Reais), por empreitada global.

05.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.

## Cláusula Sexta - FORMA DE PAGAMENTO

06.1. O valor total do contrato será pago em até **30 (trinta) dias após a entrega do objeto**.

06.2. Os pagamentos serão efetuados, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados e o processamento das despesas.

## Cláusula Sétima- RECURSOS FINANCEIROS

07.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2.020, a seguinte dotação orçamentária:

### FICHA 311

1	.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
02	.....	EXECUTIVO
02.08	.....	SEC. MUN. OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
020803	.....	Divisão de Obras Públicas
15	.....	Urbanismo
15 451	.....	Infra Estrutura Urbana
15 451 0180	.....	Obras e Equipamentos Urbanos
15 451 0180 1098 0000	.....	Programa de Infra Estrutura Urbana
4.4.90.51.00	.....	Obras e Instalações
0.05.00 110.000	.....	RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO.





### **Cláusula Oitava - RESCISÃO**

08.1. A Prefeitura rescindir<sup>á</sup> unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelaç<sup>ã</sup>o judicial ou extrajudicial, salvo motivo de forç<sup>a</sup> maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hip<sup>ó</sup>t<sup>í</sup>ses arroladas no artigo 78 da Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/93 e suas alteraç<sup>õ</sup>es posteriores ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulaç<sup>ã</sup>o ou fraude, na prestaç<sup>ã</sup>o dos serviç<sup>õ</sup>s desta avenç<sup>a</sup>;
- b) Pelo n<sup>ã</sup>o cumprimento de qualquer das cl<sup>á</sup>usulas constantes deste Contrato, do Edital de dispensa n<sup>o</sup> 031/2020 - Processo n<sup>o</sup> 018/2020 e da Proposta da CONTRATADA.

### **Cláusula Nona- PENALIDADES E SANÇ<sup>õ</sup>ES**

09.1. O n<sup>ã</sup>o cumprimento de quaisquer das exig<sup>ê</sup>ncias contidas na legislaç<sup>ã</sup>o em vigor ou nas condiç<sup>õ</sup>es contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanç<sup>õ</sup>es previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alteraç<sup>õ</sup>es posteriores e, em especial:

- a) Advert<sup>ê</sup>ncia, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, em caso de falha ou reincid<sup>ê</sup>ncia de irregularidade nos serviç<sup>õ</sup>s prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cl<sup>á</sup>usulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescis<sup>ã</sup>o contratual por inexecuç<sup>ã</sup>o total ou parcial do Contrato.
- e) Suspens<sup>ã</sup>o tempor<sup>á</sup>ria de participaç<sup>ã</sup>o em licitaç<sup>ã</sup>o e impedimento de contratar com a Administraç<sup>ã</sup>o, por prazo n<sup>ã</sup>o superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaraç<sup>ã</sup>o de inidoneidade para licitar e contratar com a Administraç<sup>ã</sup>o P<sup>ú</sup>blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puniç<sup>ã</sup>o ou at<sup>é</sup> que seja promovida a reabilitaç<sup>ã</sup>o na forma da Lei, perante a pr<sup>ó</sup>pria autoridade que implicou a penalidade.

09.2. Na hip<sup>ó</sup>t<sup>í</sup>tese de aplicaç<sup>ã</sup>o de multa, é assegurado a Prefeitura Municipal o direito de optar pela deduç<sup>ã</sup>o do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa contratada.

### **Cláusula D<sup>é</sup>cima - REGULAMENTO**

10.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cl<sup>á</sup>usulas, disposiç<sup>õ</sup>es da Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/93 e alteraç<sup>õ</sup>es posteriores, do Processo de Dispensa 011/2020, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito p<sup>ú</sup>blico aplicáveis à mat<sup>é</sup>ria, aplicando s<sup>ê</sup>-lhe supletivamente os princ<sup>í</sup>pios da teoria geral dos contratos e as disposiç<sup>õ</sup>es do direito privado.

### **Cláusula D<sup>é</sup>cima Primeira - DESPESAS**

11.1. Todas as despesas de ordem social e trabalhista correr<sup>ã</sup>o por conta exclusiva da CONTRATADA.

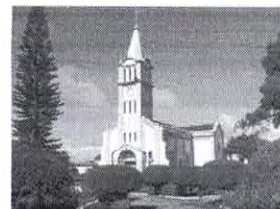


*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



### Cláusula Décima Segunda - OBRIGAÇÕES

12.1. O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

### Cláusula Décima Terceira - FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Garça, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alvinlândia, 06 de Abril de 2020.

PELA CONTRATANTE:

  
**ABIGAIL CATELI DIAS**  
Prefeita Municipal

  
PELA CONTRATADA:  
**ELETRO ZAGONEL LTDA**  
CNPJ 81.365.223/0001-54,

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: Aparecido Donizetti Lopes  
Enc. Setor Pessoal  
RG n.º 22.933 211-0

2.   
Nome: Suellen S. Leite da Silva  
RG n.º RG. 41.914.789-5

Visto Jurídico: \_\_\_\_\_

  
Maria Cláudia Mendonça